



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.028, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

- Regulamenta a concessão do prêmio-incentivo aos servidores em exercício efetivo na Operação “tapa buracos” e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São de Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 4.782, de 19 de Agosto de 2013, que alterou o disposto no art. 202 da Lei Municipal nº 4.400/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tatuí, instituindo o prêmio-incentivo;

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão do prêmio incentivo aos servidores da carreira em efetivo exercício na Operação “tapa buracos”;

Considerando a grande quantidade do serviço, bem como, o esforço e a dedicação dos servidores públicos de carreira que efetivamente participam da equipe de tapa-buracos, dia a dia, sol a sol, desempenhando um bom trabalho;

Considerando a necessidade de estimular as boas práticas do serviço público e aumentar a eficiência do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º O prêmio-incentivo ao servidor público efetivo destina-se a estimular as boas práticas na administração pública e aumentar a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Art. 2º O prêmio-incentivo será concedido aos servidores de carreira, em efetivo exercício na Operação “tapa buracos”.

Parágrafo único. Esta premiação visa valorizar e estimular o trabalho do profissional que efetivamente sai às ruas na equipe de tapa buracos.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.028, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Art. 3º O prêmio-incentivo será pago no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º A comissão de avaliação do desempenho dos servidores da carreira contemplada com o prêmio-incentivo irá apurar a cada mês a melhoria na qualidade do serviço.

§ 2º O prêmio-incentivo será pago ao servidor que não tenha falta injustificada no respectivo mês de competência.

§ 3º O prêmio-incentivo não incorpora aos vencimentos do servidor.

§ 4º O servidor que se desligar da equipe de tapa buracos perderá o direito ao prêmio-incentivo.

§ 5º A qualquer tempo e desde que atestada pela comissão de avaliação de desempenho, a falta de melhoria na qualidade do serviço, o pagamento do presente prêmio poderá ser imediatamente cessado, independentemente de comunicação prévia ao servidor.

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Desempenho a que se refere este Decreto será formada:

I – Secretário de Obras e Infraestrutura;

II – 02 (dois) servidores públicos da Secretaria de Obras e Infraestrutura que não façam parte da equipe de tapa buracos.

Art. 5º A Comissão de Avaliação de Desempenho avaliará, mensalmente, os seguintes aspectos:

I – disciplina;

II – produtividade;

III – melhoria na qualidade do serviço.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.028, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Parágrafo único. A Comissão encaminhará mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, relatório das atividades desempenhadas, bem como a avaliação a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 09 de agosto de 2017.

MARIA JOSÉ P.V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 09/08/2017.

Neiva de Barros Oliveira